

## CNJ autoriza inventário e partilha extrajudicial mesmo com herdeiro menor incapaz

No dia 20 de agosto de 2024 o Plenário do Conselho Nacional de Justiça decidiu, de forma unânime, que inventários, partilhas de bens e divórcios consensuais poderão ser realizados extrajudicialmente, ainda que tenham a presença de herdeiros menores de 18 (dezoito) anos de idade ou incapazes.

A regra anterior era que se houvesse a presença de herdeiros menores de 18 (dezoito) anos de idade ou incapazes, a resolução seria pela via judicial e somente seria possível a realização extrajudicial se o menor de idade fosse emancipado, tornando-se plenamente capaz para os atos de direitos e deveres na ordem civil.

Com a mudança, houve alteração no texto da Resolução nº. 35 de 2007 do CNJ, com a edição da Resolução nº. 571 de 26 de agosto de 2024, foi dispensada a necessidade da homologação judicial, desde que haja consenso entre os interessados e seja garantida a parte ideal de cada bem a que o interessado tiver direito, de acordo com as normais acerca do grau de parentesco ou regime de bens regidos pelo Código Civil.

Como se trata de interesse de incapaz, caberá a intervenção do Ministério Público para análise das garantias dos direitos respectivos.

Existindo disposição de última vontade do autor da herança, deverá ser distribuída a ação de abertura, registro e cumprimento do testamento perante a Justiça e, após, encaminhadas as peças ao cartório para prosseguimento pela via extrajudicial com a preparação e elaboração da competente escritura pública de inventário e partilha.

Na hipótese de dissolução da sociedade conjugal consensual, as questões relativas à guarda, alimentos e convivência familiar, deverão ser direcionadas ao crivo judicial.

O objetivo desta alteração é prezar pela maior autonomia da vontade das partes, pautando-se na desjudicialização dos conflitos e na utilização de novos métodos para resolução de possíveis divergências e, conseqüentemente, o desafogamento do Poder Judiciário.

**Dra. Luiza Noro Affonso**  
**ADVOGADO**